

Tira para publicação

Documento Interno n.º 04/2024 – Impugnação – Decisão administrativa - Pregão Eletrônico n.º 009/2024 – Processo Licitatório n.º 013/2024. Trata-se de pedido de impugnação pela empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, irresignada com o Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, cujo objeto é Registro de preço objetivando a eventual e futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares que serão utilizados em todas as Unidades de Saúde do município de Louveira. Em síntese, a impugnante aduz que o Edital do certame em comento, possui exigências ilegais, devendo o mesmo ser republicado com as alterações informadas, quais sejam: “Que seja alterado o descritivo técnico ITEM 04- VENTILADOR PULMONAR conforme solicitado anteriormente, dessa forma abrindo oportunidade para várias marcas participarem do certame.” Ante ao caráter estritamente técnico, os autos foram remetidos para Pasta técnica requisitante (Secretária Municipal de Saúde), a qual se manifestou pela improcedência da presente impugnação. Assim, se manifestou a Pasta Técnica requisitante nos termos do ofício 123/2024: “...é latente que a nova lei de licitação quis garantir o atendimento ao critério da vantajosidade como diretriz que deve conduzir as aquisições e contratações pelos órgãos públicos. Dentro dessa lógica, o parâmetro seguido pelo corpo técnico responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência foi estritamente técnico, elaborando um descritivo que contemplasse as funções e recursos necessários e indispensáveis. Portanto o descritivo do item em destaque contempla as funções necessárias que o equipamento precisa possuir, uma vez que será retaguarda dos atendimentos emergenciais de pacientes no Hospital Santo Antônio (...) Além dos critérios técnicos que balizaram o descritivo do item em debate que já justificam a sua manutenção, com prosseguimento do certame, também não assiste razão à impugnante quando afirma que a Dixtal é a única marca que possui as funções e recursos do equipamento... outra marca Magnamed e modelo – Flexmag Max atendem às funções e recursos contidos no descrito do item, caindo por terra os argumentos da impugnação.” Portanto, nos termos motivados no processo pela área técnica competente, analisando o Edital de Licitação, não se verifica qualquer ilegalidade na exigência editalícia, considerados os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Diante do exposto, decide receber a impugnação interposta pela empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA por ser TEMPESTIVA, e em atendimento ao interesse público e, no Mérito JULGAR IMPROCEDENTE, mantendo-se incólume a descrição do Edital e seus anexos, mantendo-se o dia 05/04/2024 às 09:00 horas para a realização da sessão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Município de Louveira, 03 de abril de 2024. Kleber Rodrigo Dos Santos Arruda, Secretário Municipal de Administração.